



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a captação e recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, para realização do "Arraiá do Bem 2025", nos termos e condições estabelecidas em Edital.

1.2 O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado no item 6 deste Termo de Referência.

2. - DO EVENTO

2.1 O Arraiá do Bem será um evento que destaca as raízes culturais de Goiás, especialmente as festas de São João, promovendo as quadrilhas e as danças típicas, que fazem parte da tradição do estado. O Arraiá do Bem será um evento que destaca as raízes culturais de Goiás, especialmente as festas de São João, promovendo as quadrilhas e as danças típicas, que fazem parte da tradição do estado. Além disso, a gastronomia será uma das grandes atrações do evento, com destaque para as comidas típicas de Goiás, como a deliciosa pamonha, o tradicional empadão goiano, e outras delícias juninas, que são saboreadas com muito orgulho pelas famílias goianas durante o mês de junho. Essas iguarias, carregadas de sabor e história, são um elemento importante na celebração da culinária goiana.

2.2 O evento será realizado no estacionamento do Estádio Serra Dourada, entre os dias **06 e 08 de junho de 2025**, com entrada gratuita e programação voltada para todos os públicos, promovendo inclusão e lazer para a comunidade. O Publico estimado é de 60 mil pessoas.

2.3 O evento se insere como uma ação estratégica para promover o turismo em Goiás, conforme a competência da Secretaria da Retomada no fomento à política estadual de turismo. A realização do Arraiá do Bem não só atrairá turistas, mas também fortalecerá o senso de identidade cultural entre os goianos.

2.4 Goiás possui uma rica tradição de celebrações de São João, especialmente as festas juninas, que são marcadas por quadrilhas animadas, danças típicas, barracas de comidas tradicionais e celebrações religiosas. Historicamente, essas festas têm forte presença nas cidades goianas, como Pirenópolis, Goiânia e outras regiões do estado, que se tornam pontos de encontro de turistas e moradores durante o mês de junho.

2.5 As quadrilhas são uma das maiores atrações dessas festas. Elas representam a união da música, dança e figurino típico, sendo um símbolo da tradição e da alegria do povo goiano. Essas apresentações reúnem pessoas de todas as idades e são, sem dúvida, uma das manifestações culturais mais queridas e esperadas da população. O Arraiá do Bem terá a participação das principais quadrilhas e quadrilheiros de Goiás, celebrando essa tradição e proporcionando visibilidade aos grupos locais.

2.6 Ao promover o Arraiá do Bem, Goiás reafirma sua identidade cultural, unindo a tradição das festas de São João à promoção de sua gastronomia, música e arte popular. O local do evento será composto por várias ações, as quais listamos abaixo, a título exemplificativo:

i) Fomento ao Turismo: O evento se insere como uma ação estratégica para promover o turismo em Goiás, além de fortalecer o senso de identidade cultural entre os goianos;

ii) Apresentação de Quadrilhas Juninas e Danças Típicas: As quadrilhas juninas e danças típicas, que fazem parte da tradição do estado e são uma das maiores atrações das festas de São João, terão um espaço de destaque no Arraiá do Bem;

iii) Gastronomia Junina: Uma das grandes atrações do evento será a culinária tradicional de Goiás e das festas juninas, com pratos típicos como pamonha, empadão goiano, pé de moleque, arroz doce e entre outros que carregam sabor e história;

iv) Música típica: A música é um elemento fundamental nas festas juninas de Goiás, refletindo a rica diversidade cultural do estado. As melodias e ritmos tradicionais, como o sertanejo, a viola caipira, o forró, dentre outros, transmitidos de geração em geração, animam as quadrilhas, embalam as danças e criam uma atmosfera festiva e acolhedora. A música goiana estará presente na celebração junina do "Arraiá do Bem", de modo a valorizar e promover essa expressão cultural, além da realização de shows de grandes artistas nacionais.

3. – DO LOCAL DO EVENTO

3.1 O evento denominado “Arraiá do Bem” será realizado no período de 06 a 08 de junho de 2025 – no estacionamento do Serra Dourada.

4. - DO PATROCÍNIO

4.1 O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, divididas da seguinte forma: 01 cota para exploração comercial de bebidas em toda área do evento; 01 cota para exploração de camarote na área do evento; e 01 cota de patrocínio com ativação de 10 marcas para a exploração publicitária na forma de divulgação marca e logomarca do patrocinador nas dependências do evento, bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas em cada modalidade das cotas.

4.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem das peças publicitárias de exposição da marca e logomarca no evento, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação da marca, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no item 6.

4.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da Secretaria da Retomada qualquer tipo de indenização ou resarcimento;

4.4 Com relação a cota de patrocínio da exploração comercial de bebidas, o PATROCINADOR deverá comercializar bebidas alcoólicas e não alcoólicas, dentro das infraestruturas do bar já montadas em toda a área do evento de forma exclusiva.

4.5 Sobre a cota de patrocínio do camarote de exploração, o PATROCINADOR ficará responsável pela comercialização da venda dos ingressos da área do camarote, assim como pela segurança, organização e decoração do espaço.

4.6 O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando um vínculo de prestação de serviço com o Estado de Goiás.

5. - DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1 Serão aceitas as inscrições de Propostas de Cota de Patrocínio, no período de 22 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025.

5.1.1 O dia da sessão para abertura dos envelopes e lances, será no dia 08 de maio de 2025 na sede da Secretaria da Retomada.

5.2 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta, de acordo com especificações das cotas indicadas no item 6 deste Termo de Referência, devidamente acompanhado do formulário de proposta previsto no Anexo I.

5.2.1 A sessão para abertura dos envelopes

5.3 Cada proponente deverá entregar DOIS ENVELOPES no setor de protocolo na sede da Secretaria de Estado da Retomada, com endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO, entre 08h às 17h, dos dias 22/04/2025 a 07/05/2025, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as informações abaixo:

Destinatário:

Comissão de Seleção de Patrocínio Arraiá do Bem 2025

Secretaria de Estado da Retomada

Endereço: Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia – GO.

Remetente:

Razão Social:

Nome do Representante Legal:

Endereço do Proponente

5.4 . O PRIMEIRO ENVELOPE deverá estar lacrado e trazer em seu interior, obrigatoriamente os seguintes documentos:

I) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

II) Cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado em Cartório e suas últimas alterações averbadas na Junta Comercial;

III) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, caso não tenha sido detalhada no Estatuto ou Contrato Social

5.5. O SEGUNDO ENVELOPE deverá estar lacrado e trazer em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I) Apresentar Formulário de Proposta, conforme modelo contido no Anexo II, contendo as seguintes informações:

a. Qual a cota de patrocínio deseja participar, conforme a previsão descrito no item 6, do Termo de Referência;

b. Qual valor se propõe a pagar, conforme valor de referência previsto no item 6, do Termo de Referência;

c. Deverá ser assinada pelo Sócio Administrador ou por seu procurador, devendo constar no envelope a procuração;

d. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.6. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 15/05/2025, quitando o DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), emitido pela Secretaria da Economia.

5.7. O PATROCINADOR selecionada que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota, e será convocado aquele PATROCINADOR classificado em segundo lugar para análise dos documentos, que será considerado o vencedor estando a documentação em conformidade, caso contrário, será convocada a proposta remanescente.

6. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

As cotas de patrocínio são oferecidas em 04 (quatro) categorias:

6.1. Cota de Patrocínio para Exploração Comercial do Bar

Valor do investimento inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Quantidade de cotas: 01

Contrapartidas:

A) Nas infraestruturas de bar montadas na área do Arraiá do Bem, o PATROCINADOR deverá fazer a exploração comercial de bebidas alcoólicas (cerveja) e não alcoólicas (refrigerante, água e suco), arcando com todos os custos para a realização do serviço;

A1) Não será permitido a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

B) Serão disponibilizados ao PATROCINADOR para exploração comercial de bebidas, os seguintes espaços:

- 03 pontos de bar em toda praça de alimentação;

- Possibilidade de circulação de vendedores em todo o espaço do evento, exceto camarote exploração.

C) As bebidas comercializadas dependerão das marcas com exclusividade no fornecimento, conforme a cota de patrocínio de ativação da marca no Arraiá do Bem.

D) Caso não seja adquirida a cota de patrocínio de ativação da marca de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, o PATROCINADOR poderá fornecer as bebidas que julgarem necessárias, após a comunicação para a Secretaria de Estado da Retomada;

E) Os funcionários que irão prestar serviço ao PATROCINADOR nas áreas dos bares deverão estar uniformizados e treinados, para atender com eficiência e qualidade todas as pessoas.

F) Os funcionários contratados para prestar serviços terão vínculo trabalhista exclusivamente com o PATROCINADOR, não sendo a administração pública responsável por qualquer dano que possa ocorrer nas dependências desta área durante a realização do evento;

G) A limpeza das áreas destinada aos bares será de inteira responsabilidade do PATROCINADOR;

H) A empresa vencedora da cota de PATROCÍNIO, com o pagamento da maior oferta de patrocínio deverá demonstrar a capacidade técnica, por intermédio de atestado de capacidade técnica ou documento similar que comprove a experiência em operação de grandes bares;

I) Apresentação de um plano de trabalho detalhado sobre o funcionamento do bar, com as seguintes informações: layout e organização do espaço; quantidade de atendentes; controle de estoque e reposição de bebidas; medidas de segurança e higiene; sistema de pagamento rápido e eficiente; logística de abastecimento das bebidas;

F) O PATROCINADOR deverá ter responsabilidade ambiental no fornecimento das bebidas, com a utilização de copo reutilizáveis ou biodegradáveis; com plano de descarte correto de resíduos;

6.2. Cota de Patrocínio para Exploração de Camarote

Valor do Investimento inicial: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quantidade: 01

Contrapartidas:

A. O PATROCINADOR ficará responsável em fazer a exploração comercial de ingresso, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e comidas para acesso ao seguinte camarote:

I - CAMAROTE EXPLORAÇÃO. Tamanho 40X30, para 2.000 (duas mil pessoas).

O PATROCINADOR deverá realizar toda a decoração do camarote, sendo que nesses espaços haverá a divulgação da marca e logomarca do PATROCINADOR que adquirir a cota de patrocínio de ativação da marca.

A exploração comercial do bar dentro dos camarotes ficará por conta do PATROCINADOR que adquirir a cota de patrocínio para exploração comercial do bar.

Os funcionários que irão prestar serviço ao PATROCINADOR nas áreas dos camarotes deverão estar uniformizados e treinados, para atender com eficiência e qualidade todas as pessoas;

A limpeza das áreas destinada aos camarotes, com exceção da área do bar dentro do camarotes, será de inteira responsabilidade do PATROCINADOR;

O PATROCINADOR assumirá a responsabilidade pela segurança do espaço do camarote, assim como organizará a forma de acesso aos camarotes a fim de realizar a identificação dos usuários deste espaço, devendo comunicar a Secretaria da Retomada, quanto a forma de operação.

Para exploração dos camarotes, o(s) interessado(s) deverá(ão) demonstrar capacidade técnica, por intermédio de atestado de capacidade técnica ou documento similar que comprove experiência na operação de camarotes.

O PATROCINADOR deverá apresentar um plano detalhado sobre o funcionamento do camarote, com as seguintes informações: layout e organização do espaço; quantidade de prestadores de serviço; medidas de segurança e higiene; normas de segurança incluindo os controles de acesso; decoração do camarote; medidas de prevenção ao incêndio; sistema da venda de ingressos e a forma do controle de acesso ao espaço.

O PATROCINADOR deverá ter responsabilidade ambiental no fornecimento das bebidas, com a utilização de copo reutilizáveis ou biodegradáveis; com plano de descarte correto de resíduos;

6.3.Cota de Patrocínio para Ativação de Marcas no Arraiá do Bem

Valor do investimento: R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Quantidade: 01

Contrapartidas:

A. O PATROCINADOR nessa cota terá direito a exploração da marca e logomarca, observando as seguintes regras:

- I) Máximo 10 (dez) logomarcas para exploração;
- II) Acesso a 10 camarotes, com direito a 25 ingressos em cada camarote;
- II) O PATROCINADOR majoritário terá direito a 55% (setenta por cento) da exploração da marca ou logomarca;

II.1) O PATROCINADOR majoritário deverá comunicar até o dia 15 de maio de 2025, a marca ou logomarca que será explorada.

III) Os demais patrocinadores, sendo no máximo 04 (quatro) terão direito de exposição de 5% (cinco por cento) da sua marca ou logomarca, cada uma ou divididos os 45% de forma isonômica;

III.1) Os demais patrocinadores deverão comunicar até o dia 15 de maio de 2025, as logomarcas que serão exploradas.

Nessa cota de patrocínio, os PATROCINADORES terão direito a destaque das marcas em redes sociais e material promocional do evento;

Participação na abertura Oficial do evento, com divulgação das marcas, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;

A marca ficará em evidência em painéis fixos posicionados estrategicamente no local do evento, ficando a cargo do PATROCINADOR a ativação da marca em pontos estratégicos da capital;

A logo das marcas serão instaladas nas lonas de destaque nos itens que compõem o projeto de sinalização do Arraiá do Bem;

A logo das marcas serão instaladas nos bares e camarotes, em proporção a ser definida pela Secretaria de Estado da Retomada;

A marca será divulgada nos telões do evento;

Exposição da marca do PATROCINADOR na área posterior da camiseta das equipes de trabalho (Tamanho da área destinada para a impressão: 21,0 cm X 29,7 cm e o Tamanho do logotipo do patrocinador até 20%);

Instalação de Blimp, indicando os locais do evento, como da praça de alimentação, banheiros, a ser custeado pelo PATROCINADOR;

Exposição da Marca em painéis próximos a abrigos de ônibus, com a divulgação do evento e dos patrocinadores, a ser custeado pelo PATROCINADOR;

6.4.Cota individual fixa.

Valor do investimento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Quantidade: livre

Contrapartidas:

- a. Divulgação da logomarca do patrocinador, com citação da modalidade de patrocínio;
- b. Divulgação da logomarca do patrocinador nas redes sociais do evento;

Essa cota não será objeto de lances

7. - DA ANÁLISE DAS PROPOSTA

7.1 As propostas de patrocínio serão avaliadas por Comissão de Seleção de Patrocínio, a ser definida por meio de portaria específica.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR OFERTA de patrocínio, exceto em relação a cota fixa;

7.3 A classificação das propostas será pela ordem decrescente dos valores ofertados para cada cota de patrocínio, assim como deverão observar os seguintes critérios:

7.4 Adequação mínima aos critérios descritos no Termo de Referência;

7.5 Caso sejam realizadas propostas distintas com lances iniciais iguais na cota de patrocínio solicitada, serão admitidas todas as ofertas, independentemente do número de interessados.

7.6 Caso ocorra empate, deverá ser aberta pela Comissão de Seleção de Patrocínio na sessão pública, uma nova fase de lances verbais dentre os patrocinadores com propostas semelhantes, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o maior valor da cota de patrocínio.

7.7. A proposta poderá ser desclassificada se:

7.7.1. A empresa estiver relacionada à divulgação de materiais que remetem a assuntos políticos e religiosos;

7.7.2. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadoras e organizadora do evento;

7.7.3. A empresa não atender aos critérios estabelecidos no presente edital;

7.7.4. Se o proponente ofertar valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

7.8. A Secretaria de Estado da Retomada se reserva ao direito de solicitar as informações complementares que julgar necessárias.

7.9. O resultado será divulgado no site: <https://goias.gov.br/retomada/>, conforme cromograma dos prazos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada cota de patrocínio deverá ser efetuado pelo PATROCINADOR no prazo de até **30/05/2025**.

8.2. Os valores deverão ser depositados por meio de quitação de um DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual) emitido pela Secretaria da Economia.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste chamamento:

9.1.1. Pessoa Jurídica de direito público ou privado interessada em patrocinar o ARRAÍA DO BEM 2025, nas seguintes condições:

a. É permitida a participação de entidades como: federações, associações, fundações, entidades paraestatais e outros conjuntos de organizações de entidades corporativas;

b. É permitida a participação de empresas multinacionais de mercado de cervejarias e demais bebidas alcoólicas;

9.2. Estarão impedidos de participar do chamamento público licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

9.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Estado;

9.2.2. Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

9.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.4. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

9.2.5. A observância das vedações do subitem 9.2 é de inteira responsabilidade da EMPRESA participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Secretaria de Estado da Retomada

10.1.1. Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Termo de Referência dentro do prazo pactuado;

10.1.2. Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste instrumento;

10.1.3. Por intermédio da Comissão de Seleção de Patrocínio acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

10.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da(s) empresa(s) selecionada(s) não cumprir(em) as exigências previstas neste Termo de Referência.

10.2. Das Empresas Parceiras

10.2.1. Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.

10.2.2. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

10.2.3 Alinhar e aprovar com a Secretaria de Estado da Retomada, em tempo hábil, as aplicações de marca, de publicidade, assim como a exploração comercial de bar e camarotes, contidas no item 6 do Termo de Referência;

10.2.4 Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Retomada, previamente a realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no item 6 do Termo de Referência;

10.2.5. Inserir, em todas as peças publicitárias do projeto, a marca oficial do “ARRAIÁ DO BEM”, bem como as marcas oficiais do Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Retomada;

10.2.6 Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação da Secretaria de Estado da Retomada.

10.2.7. Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do(s) projeto(s) de ativação das marcas, assim como da exploração comercial do bar e camarotes, referente ao “ARRAIÁ DO BEM 2025” independente de culpa; desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos.

10.2.8. Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas, assim como em relação a exploração comercial do bar e camarotes, da respectiva chancela para o “ARRAIÁ DO BEM 2025”, nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no item 6 - Das Cotas de Patrocínio e Contrapartidas Oferecidas.

10.2.9. Efetuar o pagamento da DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), conforme previsão contida no item 8.

10.2.10. Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento “Arraiá do Bem de 2025”, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Retomada.

10.2.11. Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.

10.2.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato,

facultando-se à Secretaria de Estado da Retomada o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

10.2.13 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.

10.2.14. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil, nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

10.2.15. Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: - que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; - de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; - que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do Estado de Goiás.

10.2.16. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019 (Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás), Decreto Estadual nº 9.573, de 05 de dezembro de 2019 (Regulamenta a Lei nº 18.672/2014), e demais legislação pertinente, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis no Estado de Goiás.

10.2.17. O patrocinador, na exploração do objeto contratual, se comprometerá a manter e comprovar o regular cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21,

11. DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracterizará a inadimplência da EMPRESA SELECIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente:

a. Advertência;

b. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;

c. Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Retomada.

11.2. A(s) Empresa(s) Selecionada(s), que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Estado.

11.3. Com referência à sanção do item “b” 11.1, decorrido o prazo de defesa sem que a(s) Empresa(s) Selecionada(s) se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.3.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o item “b” 11.1, e na hipótese de vir a(s) Empresa(s) Selecionada(s) a lograr êxito em recurso que apresentar, a Secretaria de Estado da Retomada, ora contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO

12.1. A Secretaria da Retomada, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 23.052 de 04 de novembro de 2024 indicará por portaria específica a composição da Comissão Especial de Seleção e Patrocínio, com competência para avaliar, aprovar ou rejeitar as propostas de patrocínio referente ao presente chamamento público.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de patrocínio, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Estado da Retomada reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

14.3. Depois de divulgado o resultado final da análise das propostas, será dado prosseguimento aos procedimentos necessários para a efetivação do patrocínio das empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas.

14.3. A Secretaria de Estado da Retomada, a partir do relatório encaminhado pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, apresentará relatório final dos patrocínios arrecadados em até 90 (noventa) dias depois do término do evento.

(assinado digitalmente)

JOÃO BOSCO ROSA

Subsecretário de Fomento aos Eventos
Secretaria de Estado da Retomada

GOIANIA, aos 07 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO ROSA, Subsecretário (a)**, em 15/04/2025, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73352545** e o código CRC **C72C2115**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.

